



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VADT DA COMARCA DE ARACAJU/SE

Processo: 201940601845

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **HUGO TAVARES ROCHA SAMPAIO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., requerer a juntada do pagamento da condenação, realizado em **16/12/2019**, no valor total de R\$6.148,98 (seis mil cento e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos), como se verifica:

Banese | 047-7 | 04791.59097 00001.601111 59152.047987 3 81070000378566

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESE					Vencimento 18/12/2019
Beneficiário BANCO DO ESTADO DE SERGIPE					Agência/Cod Beneficiário 015/909000016
Data do Documento 28/11/2019	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 28/11/2019	Nosso Número 01115915-2
Uso Banco	Carteira CS	Moeda RS	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 3.785,66
Instruções - Documento referente a DEPOSITO JUDICIAL; - Não cobrar Multas juros ou qualquer tipo de encargo; - Não receber após o vencimento.					(-) Desconto/abatimento (-) Outras deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado
Pagador: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA Cpf/Cnpj: 09.248.608/0001-04					
SACADOR/AVALISTA					

Banco do Brasil

Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	13/12/2019	0	0
DATA DA GUIA 13/12/2019	Nº DA GUIA 2595667	Nº DO PROCESSO 0004952-30.2019.825.0084	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
UF/COMARCA SE	ORGÃO/VARA Vara de Trânsito	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 3785,66
NOME DO RÉU/IMPETRADO SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE HUGO TAVARES ROCHA SAMPAIO		TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 03032985536
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 3A3BD1F7D10DE908			
CÓDIGO DE BARRAS	04791.59097 00001.601111 59152.047987 3 81070000378566		

Local de Pagamento PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NA REDE BANESE					Vencimento 18/12/2019
Beneficiário BANCO DO ESTADO DE SERGIPE					Agência/Cod Beneficiário 015/909000016
Data do Documento 28/11/2019	Nº do Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento 28/11/2019	Nosso Número 01115917-9
Uso Banco	Carteira CS	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento R\$ 2.636,32
Instruções - Documento referente a DEPOSITO JUDICIAL; - Não cobrar Multas juros ou qualquer tipo de encargo; - Não receber após o vencimento.					(-) Desconto/abatimento (-) Outras deduções (+) Mora/Multa (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado

Pagador: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT Cpf/Cnpj: 09.248.608/0001-04
SA

SACADOR/AVALISTA



Guia - Ficha de Compensação

Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	13/12/2019	0	0
DATA DA GUIA 13/12/2019	Nº DA GUIA 2595667	Nº DO PROCESSO 0004952-30.2019.825.0084	TIPO DE JUSTIÇA ESTADUAL
UF/COMARCA SE	ORGÃO/VARA Vara de Trânsito	DEPOSITANTE RÉU	VALOR DO DEPÓSITO (R\$) 2636,32
NOME DO RÉU/IMPETRANTE SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		TIPO DE PESSOA Jurídica	CPF / CNPJ 09248608000104
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE HUGO TAVARES ROCHA SAMPAIO		TIPO DE PESSOA Física	CPF / CNPJ 03032985536
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA 147641857292C687			
CÓDIGO DE BARRAS 04791.59097 00001.601111 59179.047895 3 81070000263632			

Ressalte-se que o pagamento foi devidamente realizado de acordo com os cálculos que ora se apresenta:

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	
Valor Nominal	R\$ 2.690,40
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Novembro/2016 a Outubro/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	25/4/2019 a 13/12/2019
Honorários (%)	20 %

Dados calculados	
Fator de correção do período	1064 dias 1,085727
Percentual correspondente	1064 dias 8,572675 %
Valor corrigido para 1/10/2019	(=) R\$ 2.921,04
Juros(232 dias-8,00000%)	(+) R\$ 233,68
Sub Total	(=) R\$ 3.154,72
Honorários (20%)	(+) R\$ 630,94
Valor total	(=) R\$ 3.785,66

Dados básicos informados para cálculo	
Descrição do cálculo	DANOS MORAIS
Valor Nominal	R\$ 2.000,00
Indexador e metodologia de cálculo	INPC-IBGE - Calculado pelo critério mês cheio.
Período da correção	Março/2019 a Outubro/2019
Taxa de juros (%)	1 % a.m. simples
Período dos juros	25/4/2019 a 13/12/2019
Honorários (%)	20 %

Dados calculados		
Fator de correção do período	214 dias	1,017095
Percentual correspondente	214 dias	1,709457 %
Valor corrigido para 1/10/2019	(=)	R\$ 2.034,19
Juros(232 dias-8.00000%)	(+)	R\$ 162,74
Sub Total	(=)	R\$ 2.196,93
Honorários (20%)	(+)	R\$ 439,39
Valor total	(=)	R\$ 2.636,32

Outrossim, diante da apresentação do cumprimento voluntário da obrigação, requer ainda a V. Exa.: (i) o afastamento da intimação para pagamento sob pena de multa, caso haja; e (ii) seja intimada a parte autora para que se manifeste dando quitação ao cumprimento da obrigação, ou em caso de discordância, apresente memória de cálculo com valor de saldo remanescente, se houver, com posterior intimação do executado para pagamento e apresentação de peça de objeção.

Em caso de concordância e tendo em vista o cumprimento da obrigação, requer a Ré a extinção do feito, procedendo-se a baixa do processo no cartório distribuidor, e, o subsequente, arquivamento dos autos.

Ademais, nos termos do Provimento 68/2018 do CNJ, desde logo a requerida expressa que não se opõe ao levantamento dos valores depositados, suficientes para a satisfação total do crédito devido por força da condenação havida nos presentes autos.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ARACAJU, 17 de dezembro de 2019.

**JOÃO BARBOSA
OAB/SE 780-A**

**KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ
OAB/SE 2592**